Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 7

Assinado por: ROSANGELA APARECIDA TEIXEIRA VARGAS (39218830082)
Data: 16/11/2022 18:19:44

LEI MUNICIPAL 4887 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a redação da Lei Municipal n° 4.760, de 22 de julho de 2021.

Art. 1° O artigo 2° da Lei Municipal n° 4.760, de 22 de julho de 2021, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 2° O prazo de contratação temporária será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por 3 (três) períodos iguais de 06 (seis) meses, em caso de perdurar a excepcionalidade que gerou a contratação."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 4888 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a redação da Lei Municipal n° 4.104, de 23 de novembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2° da Lei Municipal nº 4.104, de 23 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 2º O Polo Regional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil do Vale do Jacuí estará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira do Sul que deverá prover com recursos próprios sua instalação e manutenção, podendo, para tanto, firmar Convênios e/ou Parcerias com instituições governamentais, nas diversas esferas, Federal, Estadual ou Municipal, ou não governamentais, observada a legislação pertinente em vigor.
>
> Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira do Sul a responsabilidade de fiscalizar a aplicação de todos os recursos, financeiros e outros, destinados ao Polo Regional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil do Vale do Jacuí."

Art. 2° O artigo 3° da Lei Municipal nº 4.104, de 23 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 3º O Executivo Municipal, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, proverá o Polo Regional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil do Vale do Jacuí, de orçamento próprio, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira do Sul."

Art. 3° O artigo 7° da Lei Municipal nº 4.104, de 23 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 7º Toda a infra-estrutura física e logística de funcionamento do Polo Regional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil do Vale do Jacuí, relativa a laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos e outros, serão de responsabilidade do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, a qual poderá

estabelecer parcerias com órgãos governamentais ou não governamentais para viabilizar sua implantação e manutenção.”

Art. 4° O artigo 8° da Lei Municipal nº 4.104, de 23 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira do Sul será responsável pela gestão administrativo-financeira dos acordos e convênios necessários para a implantação, operacionalização, implementação e sustentação do Polo no Município.”

Art. 5° O artigo 13 da Lei Municipal nº 4.104, de 23 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. O cargo de Secretário Acadêmico será exercido por um servidor do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

I – controlar e divulgar todas as atividades do Polo, como por exemplo, o calendário letivo, os boletins de aproveitamento e rendimento dos alunos enviados pelos departamentos acadêmicos afins, dentre outras relacionadas com o desenvolvimento de ensino do Polo;

II – elaborar as correspondências, bem como redigir atas de reuniões, seminários, cursos do Polo ou fora dele, quando se fizer necessário.”

Art. 6° O artigo 15 da Lei Municipal nº 4.104, de 23 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 09 de novembro de 2022.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 4889 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a redação da Lei Municipal n° 3.393, de 3 de janeiro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 32 da Lei Municipal nº 3.393, de 3 de janeiro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 32. (…)

Parágrafo único. No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão firmada por profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto) da Administração Pública, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com o Plano Diretor do Município e, quando for o caso, a outorga para o uso de água, emitida pelos órgãos competentes."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 09 de novembro de 2022.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 4890 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a redação da Lei Municipal n° 4.755, de 5 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 2° da Lei Municipal n° 4.755, de 5 de julho de 2021, passa a constar com a seguinte redação:

> "Art. 2° O prazo de contratação temporária será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por 3 (três) períodos iguais de 06 (seis) meses, em caso de perdurar a excepcionalidade que gerou a contratação."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 09 de novembro de 2022.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 4891 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção Social à Associação Cachoeirense de Amigos da Cultura - AMICUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação Cachoeirense de Amigos da Cultura - AMICUS, com sede neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 90.805.482/0001-40, destinada a custear projeto apresentado pela entidade.

Art. 2º O repasse do valor descrito no artigo 1º correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Unidades Subord

Atividade: 0007 – Concessão de Subvenções, Contribuições e Auxílios

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º O valor previsto deverá ser aplicado exclusivamente em pagamento de despesas previstas no plano de aplicação financeira, apresentado pela entidade subvencionada.

Art. 4º Para realização do repasse do valor descrito no artigo 1º deverão ser observados todos os termos da Lei 13.019/2014, regulamentada no Município pelo Decreto nº 034/2017 e a respectiva Instrução Normativa nº 001/2017.

Art. 5º Deverá ser apresentada prestação de contas, a cargo da entidade subvencionada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 11 de novembro de 2022.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico 179/2022, Processo 16522/2022 – Aquisição de aparelhos de ar condicionado Split. Início da sessão: 30/11/2022 às 9h00min. O edital está disponível nos sites www.cachoeiradosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, fone: 51 3724 6054, em horário de expediente.

Cachoeira do Sul, 16 de novembro de 2022.

Léo Ricardo da Silva Zahn.
Secretário Municipal de Administração.

Contratada: **Movleads Agência de Marketing Digital Ltda**; Contrato:Nº106/2022; Contratação de empresa para **Aquisição de Licenças de uso de Softwares** ; Processo n.º 7532/2022 ; Valor: **R$14.595,00;** Período: 12 meses.

Contratada: **Lojas Becker Ltda** ;Contrato:Nº107/2022; Contratação de empresa para aquisição de Smart TV LED 50, para a implantação da unidade do programa Espaço 4.0 ; Processo:nº 13175/2022; Valor**: R$ 2.849,00 ;** Período: 12 meses.

Contratada: **Retificadora Fogliatto Ltda**;Contrato:Nº108/2022; Contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços para os 2 (dois) veículos Ambulância Peugeot Part Marimar 2018, na cor branca, placas IZE7C95 e IZE7D01; Processo N.° 11994/2022 ;Valor: **R$ 5.189,98** Período:30 dias.

Contratada: **CFV Obras Públicas Ltda ;**Contrato:Nº109/2022; Contratação de empresa para em regime de empreitada global, para pavimentação e micro drenagem de trechos das ruas **Dona Hermínia** (trecho entre a rua Borges do Canto até o final da rua, sentido leste-sanga), **Gustavo Peixoto** (trecho entre a rua Ricardo Schaurich até o final da rua, sentido norte (sanga)) **e Alarico Ribeiro** (trecho de 87,95 metros a partir da rua Ana Francisca Rodrigues, sentido oeste), neste Município, proveniente do **Contrato de Repasse nº 900.278-2020/Ministério do Desenvolvimento Regional**; Processo: **20198/2021** ;Valor**: R$ 442.329,19 ;**Período: 07 meses.

Contratada: **Alex Sandro Hiemer de Freitas & Cia Ltda** ;Contrato:Nº110/2022;Contratação de empresa Emergencial de empresa especializada em medicina do trabalho para a realização de serviços médicos de saúde ocupacional, incluindo:Perícia Singular e Perícia por Junta Médica ;Processo: 15408/2022 ;Valor: **R$ 83,71** perícia singular, **R$ 905,02** perícia por junta médica;Período: 180 dias.

Contratada: **Luis Fernando Loreto Nunes;** Contrato:Nº111/2022; Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização para a realização da 28ª Romaria Mãe do Redentor**;** Processo n.° 14816/2022 Valor**: R$ 10.800,00;**Período:01 dia.

Contratada: **C Beatriz Kist Kruger Limpa Fossa**;Contrato:Nº112/2022;Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para uso durante a 28ª Romaria Mãe do Redentor **,** Processo: nº 15071/2022 Valor Total**: R$ 8.300,00;** Período: 01 dia.

Contratada:**S3 Empreendimentos Comércio e Locações Ltda**;Contrato:Nº113/2022;Contratação de empresa para fornecimento de veículo 0km, Nissan Frontier SE 4x4, Processo: nº 13617/2022 Valor**: R$ R$253.747,50 ;**Período: 36 meses.

Contratada: **M. A Almeida da Rosa- Portaria**; Contrato:Nº114/2022;Contratação de empresa paraprestação de serviço de vigilância 24 horas para atuar junto ao prédio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, Processo: nº 5465/2022 Valor**: R$ 10.699,23 ;**Período: 12 meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Léo Ricardo da Silva Zahn
Secretário Municipal de Administração